



PROJETO DE LEI Nº 069/2025

Concede incentivos à União Duovizinhense de Futebol, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à UNIÃO DUOVIZINHENSE DE FUTEBOL – UDF, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.697/0001-06, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 369, Centro Sul do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os seguintes incentivos:

I - Cedência do Estádio Municipal FREDERICO GALVAN e demais dependências, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades de interesse do Município.

II - Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Estádio, bem como no gramado.

III - O Município auxiliará a União Duovizinhense de Futebol - UDF com transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes, alimentação, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de arbitragem, taxas gerais de registro e transferências de atletas, bem como, taxas de registros de comissões técnicas.

§ 1º A União Duovizinhense de Futebol - UDF, deverá definir os dias e horários de utilização dos espaços cedidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º A União Duovizinhense de Futebol - UDF é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros durante o período de utilização.

§ 3º A União Duovizinhense de Futebol - UDF possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

Art. 2º Os incentivos contidos nesta lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a concessão de incentivos poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e
cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à União Duovizinhense de Futebol – UDF, agremiação esportiva regularmente constituída no Município de Dois Vizinhos, com o intuito de promover e fortalecer a prática esportiva organizada, em especial o futebol, no âmbito local e regional.

A proposta encontra amparo constitucional disposto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, especialmente por meio do apoio a entidades voltadas à promoção do desporto. A própria Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.615/1998 também atribuem ao poder público a função de incentivo ao desenvolvimento de atividades esportivas de interesse social e comunitário.

A União Duovizinhense de Futebol – UDF atua como importante agente de integração social, incentivo à disciplina, valorização da juventude e revelação de talentos, promovendo o nome do Município de Dois Vizinhos em competições esportivas oficiais e mobilizando a comunidade em torno de eventos que favorecem a convivência e a identidade cultural, estando em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a medida não se trata de privilégio ou favorecimento, mas sim de política pública voltada à promoção do esporte como ferramenta de desenvolvimento social, inclusão e fortalecimento da cidadania, em consonância com o interesse público.

Ante o exposto, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará importante passo para o incentivo ao esporte no Município de Dois Vizinhos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida e bem-estar da população.

Dois Vizinhos/Paraná, 11 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito